



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11 SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: DALVAN TADEO AGOSTINI, CNPJ nº 17.704.374/0001-90, RUA SILVESTRE MAGNANI, 420 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Franchita/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor DALVAN TADEO AGOSTINI, CPF Nº 066.913.679-44.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 33/2015 de 24/02/2015**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 3/2015**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 33/2015**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 33/2015.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30/06/2016.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
Distratante

DALVAN TADEO AGOSTINI
Distratado

Testemunha:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: DALVAN TADEO AGOSTINI
CNPJ sob nº 17.704.374/0001-90
DALVAN TADEO AGOSTINI
CPF Nº 066.913.679-44

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura, Pregão nº 3/2015.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30/06/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>02/07/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1161</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>04/07/2016</u>
JORNAL: <u>DIARIOS</u>
<u>1128</u>
EDIÇÃO: <u>1128</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016
Listagem de Contratos

Página 1

Sequência: 1798 Contrato: 000033-1/2016 SIM-AM: 33

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
24/02/2015 22/02/2017 24/02/2015 22/02/2017 561060-5 DALVAN TADEO AGOSTINI

Gestor
18581 - VANIA BADCKE

Local
79 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Modalidade

Licitação
Pregão - 58 000003/2015

Início exec.gestor Fim exec.gestor
24/02/2015 23/02/2016

Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	15/02/2016	22/02/2017	14.400,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	14.400,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	28.800,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(19.360,00)	Valor dos cancelamentos de rep sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	9.440,00

Sequência: 1798 Contrato: 000033-1/2016 SIM-AM: 33

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
24/02/2015 22/02/2017 24/02/2015 22/02/2017 561060-5 DALVAN TADEO AGOSTINI

Gestor
18581 - VANIA BADCKE

Local
79 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Modalidade

Licitação
Pregão - 58 000003/2015

Início exec.gestor Fim exec.gestor
24/02/2015 23/02/2016

Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	15/02/2016	22/02/2017	14.400,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	14.400,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	28.800,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(19.360,00)	Valor dos cancelamentos de rep sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	9.440,00

Sequência: 1798 Contrato: 000033-1/2016 SIM-AM: 33

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
24/02/2015 22/02/2017 24/02/2015 22/02/2017 561060-5 DALVAN TADEO AGOSTINI

Gestor
18581 - VANIA BADCKE

Local
79 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Modalidade

Licitação
Pregão - 58 000003/2015

Início exec.gestor Fim exec.gestor
24/02/2015 23/02/2016

Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	15/02/2016	22/02/2017	14.400,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **RICARDO ANTONIO ORTINÃ**, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11 SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: CRISTINA BONFLEUR - MEI, CNPJ nº 18.332.714/0001-62, RUA ROMUALDO RUBENS SCHNEIDER, 06 - CEP: 85710000 - BAIRRO: JARDIM ARIZE, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor CRISTINA BONFLEUR, CPF Nº 061.462.439-81.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 32/2015 de 24/02/2015**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 3/2015**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 32/2015**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 32/2015.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30/06/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
Distratante

CRISTINA BONFLEUR
Distratado

Testemunha:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 32/2015
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: CRISTINA BONFLEUR - MEI
CNPJ sob nº 18.332.714/0001-62
CRISTINA BONFLEUR
CPF Nº 061.462.439-81

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura, Pregão nº 3/2015.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30/06/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>01/07/2016</u>
JORNAL: <u>DIARIOS</u>
EDIÇÃO: <u>2138</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>01/07/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
EDIÇÃO: <u>REGIONAL</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016

Listagem de Contratos

Página 1

Sequência: 1797	Contrato: 000032-1/2015	SIM-AM: 32				
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor		
24/02/2015	22/02/2017	24/02/2015	22/02/2017	561273-0 CRISTINA BONFLEUR - MEI		
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor	
18581 - VANIA BADCKE				24/02/2015	23/02/2016	
Local				Licitação		
79 DEPARTAMENTO DE CULTURA				Pregão - 58 000003/2015		
Símbolo						
Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura						

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	15/02/2016	22/02/2017	14.400,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	14.400,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	28.800,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(19.360,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	9.440,00

Sequência: 1797	Contrato: 000032-1/2015	SIM-AM: 32				
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor		
24/02/2015	22/02/2017	24/02/2015	22/02/2017	561273-0 CRISTINA BONFLEUR - MEI		
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor	
18581 - VANIA BADCKE				24/02/2015	23/02/2016	
Local				Licitação		
79 DEPARTAMENTO DE CULTURA				Pregão - 58 000003/2015		
Símbolo						
Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura						

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	15/02/2016	22/02/2017	14.400,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	14.400,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	28.800,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(19.360,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	9.440,00

Sequência: 1797	Contrato: 000032-1/2015	SIM-AM: 32				
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor		
24/02/2015	22/02/2017	24/02/2015	22/02/2017	561273-0 CRISTINA BONFLEUR - MEI		
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor	
18581 - VANIA BADCKE				24/02/2015	23/02/2016	
Local				Licitação		
79 DEPARTAMENTO DE CULTURA				Pregão - 58 000003/2015		
Símbolo						
Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura						

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	15/02/2016	22/02/2017	14.400,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2015
Pregão nº 03/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DALVAN TADEO AGOSTINI, inscrita no CNPJ sob n.º 17.704.374/0001-90, neste ato representada por DALVAN TADEO AGOSTINI, portador do CPF nº 066.913.679-44 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Subcláusula Segunda - Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguinte termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	3255	PROFESSOR PARA AULA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS GAÚCHA - 12 (doze) horas mensais	UN	1,00	14.400,00	14.400,00
TOTAL							14.400,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).**

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 22/02/2017.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 22/02/2017 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 15/02/2016

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

DALVAN TADEO AGOSTINI
CNPJ n.º 17.704.374/0001-90
DALVAN TADEO AGOSTINI
CPF n.º 066.913.679-44



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2015
Pregão Nº 03/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DALVAN TADEO AGOSTINI

VIGENCIA ATUAL: 22/02/2017

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: DALVAN TADEO AGOSTINI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>17/02/2016</u>
JORNAL: <u>DIOEN6</u>
EDIÇÃO: <u>1043</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>18/02/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1113</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015

Pregão nº 03/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CRISTINA BONFLEUR - MEI, inscrita no CNPJ sob n.º 18.332.714/0001-62, neste ato representada por CRISTINA BONFLEUR, portador do CPF nº 061.462.439-81 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Subcláusula Segunda - Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguinte termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	3258	INSTRUTOR DE CANTO CORAL - 20 (vinte) horas semanais, para aulas aos jovens e idosos e ainda desenvolver o Projeto Musica na Escola da Secretaria de Educação devendo desenvolver a percepção auditiva e a memória musical através de jogos musicais; possibilitar que os alunos aprendam a utilizar e cuidar da voz como meio de expressão e comunicação musical; estimular a pesquisa, exploração, composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedências através da produção de instrumentos; conhecer usos e funções da música produzida em diferentes épocas e por sociedades distintas através de músicas folclóricas e hinos; conhecer, apreciar e adotar atitudes de respeito diante da variedade de manifestações musicais do Brasil e do mundo; criar oportunidades de cultura e lazer para os estudantes e criar atividades musicais que possibilitem envolver a participação	UN	1,00	14.400,00	14.400,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

		dos pais e sociedade através de festivais internos.				
TOTAL						14.400,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 22/02/2017.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 22/02/2017 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 15/02/2016


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



CRISTINA BONFLEUR - MEI
CNPJ n.º 18.332.714/0001-62
CRISTINA BONFLEUR
CPF n.º 061.462.439-81



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015
Pregão Nº 3/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR - MEI

VIGENCIA ATUAL: 22/02/2017

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CRISTINA BONFLEUR - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>17/02/2016</u>
JORNAL: <u>DIARIOS</u>
EDIÇÃO: <u>1043</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>18/02/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1113</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



001 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3258	INSTRUTOR DE CANTO CORAL - 20 (vinte) horas semanais, para aulas aos jovens e idosos e ainda desenvolver o Projeto Musica na Escola da Secretaria de Educação devendo desenvolver a percepção auditiva e a memória musical através de jogos musicais; possibilitar que os alunos aprendam a utilizar e cuidar da voz como meio de expressão e comunicação musical; estimular a pesquisa, exploração, composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedências através da produção de instrumentos; conhecer usos e funções da música produzida em diferentes épocas e por sociedades distintas através de músicas folclóricas e hinos; conhecer, apreciar e adotar atitudes de respeito diante da variedade de manifestações musicais do Brasil e do mundo; criar oportunidades de cultura e lazer para os estudantes e criar atividades musicais que possibilitem envolver a participação dos pais e sociedade através de festivais internos	12,00	UN	1.200,00	14.400,00
2	3255	PROFESSOR PARA AULA DE DANÇAS FOLCLÓRICA GAÚCHA -12 (doze) horas mensais	12,00	UN	1.200,00	14.400,00
TOTAL						28.800,00

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades do Departamento de Cultura

PRAZO DE ENTREGA: 1 dia

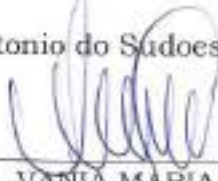
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em 12 parcelas mensais

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: DEPARTAMENTO DE CULTURA

UNIDADE FISCALIZADORA: DEPARTAMENTO DE CULTURA

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/02/2015.



VANIA MARIA B. BADKE
DEPARTAMENTO DE CULTURA



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

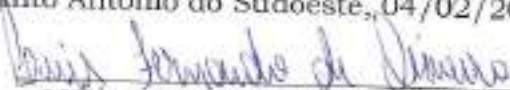
032 E

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1280	06.004.04.392.1301.02056	0
2015	1320	06.004.13.392.1301.02057	0

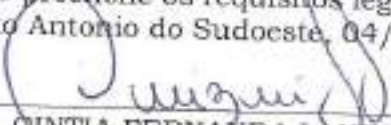
Santo Antonio do Sudoeste, 04/02/2015.


LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Juridica

Analizando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

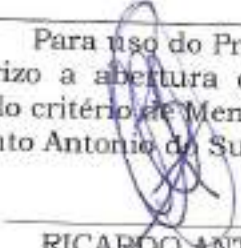
Santo Antonio do Sudoeste, 04/02/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Juridica

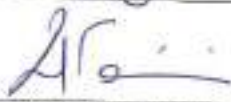
Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/02/2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em 04 de 02 de 2015.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 7/2015

003

Solicitação: 7
Número: 7
Tipo: Contratação de Serviço
Emitido em: 03/02/2015
Quantidade de Itens: 2

Solicitante: 555653-8 VANIA MARIA BRESCOVICI BADKE
Processo Gerado: 13/2015

Local: 79 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Órgão: 06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Pagamento: Em 12 parcelas mensais

Entrega: DEPARTAMENTO DE CULTURA
Prazo: 12 Meses

Descrição:
Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

Justificativa:
Atender as necessidades do Departamento de Cultura

Lote: 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003258	INSTRUTOR DE CANTO CORAL - 20 (vinte) horas semanais, para aulas aos jovens e idosos e ainda desenvolver o Projeto Música na Escola da Secretaria de Educação devendo desenvolver a percepção auditiva e a memória musical através de jogos musicais; possibilitar que os alunos aprendam a utilizar e cuidar da voz como meio de expressão e comunicação musical; estimular a pesquisa, exploração, composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedências através da produção de instrumentos; conhecer usos e funções da música produzida em diferentes épocas e por sociedades distintas através de músicas folclóricas e hinos; conhecer, apreciar e adotar atitudes de respeito diante da variedade de manifestações musicais do Brasil e do mundo; criar oportunidades de cultura e lazer para os estudantes e criar atividades musicais que possibilitem envolver a participação dos pais e sociedade através de festivais internos.	UN	12,00	1.200,00	14.400,00
003255	PROFESSOR PARA AULA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS GAÚCHA - 12 (doze) horas mensais	UN	12,00	1.200,00	14.400,00
				TOTAL	28.800,00
				TOTAL GERAL	28.800,00



034 E


Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 -
PROCESSO Nº 14/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/14, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2015 de 04/02/2015.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura.
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).
 - 2.1.** Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- 3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 24/02/2015 até as 09:00 horas.
- 4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 24/02/2015 às 09:00 horas.
- 5. LOCAL:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em quatro dias de fevereiro de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal


MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24/02/2015</u>
JORNAL: _____
<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>980 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24/02/2015</u>
JORNAL: <u>OIOEMS</u>
EDIÇÃO: <u>786 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

30 005 E

Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2015

Instituto pela Resolução 001 do 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0788

Página 72 / 078

R.G.		Fone:	
------	--	-------	--

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - PROCESSO Nº 018/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/14, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por Item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2015 de 05/02/2015.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais para manutenção de prédios públicos, pontes e construções do município.
 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 171.600,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais).
 - 2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
 3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 25/02/2015 até as 09:00 horas.
 4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 25/02/2015 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de fevereiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 003/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 16/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de horas máquina para adequação da Rua Presidente Tancredo Neves para pavimentação polidétrica

Lote	Item	Descrição/Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Serviço de horas máquina Escavadora hidráulica 300 DL com compressor	HORAS	11,90	308,00	3.655,00
1	2	Serviço de instalação e aterramento	RDRV	1,00	1.000,00	1.000,00
Total						4.655,00

Ratifica e Homologa o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa elaborado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quatro dias de fevereiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 05 de fevereiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de revisão do veículo micro-ônibus placa AXH 1558 da Secretaria de Educação

Ratifica e Homologa o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 001/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para serviço de revisão do veículo micro-ônibus placa AXH 1558 da Secretaria de Educação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa elaborado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2015.

EMPRESA CONTRATADA:

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Reino do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	10103	SERVICO DE REVISAO	251,00
1	2	1	10370	Colchão Fibra	75,40
1	2	2	6002	ELIMINATOR FILTRO COMBUSTIVEL	158,00
1	2	3	10399	FILTRO	143,17
1	2	4	10205	Linha parafuso	0,48
1	2	5	10174	União Dely LS Euro S	247,17

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de janeiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A: JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO, de 05 de 2015.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES

Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

TESTE SELETIVO Nº. 001/2015

Anexo IV CRONOGRAMA

ETAPA OU AFIRMAÇÃO	DATA
Publicação da Portaria de Comissão Organizadora	15/02/2015
Publicação do Edital 001/2015	20/02/2015
Período de Inscrito	15/02 a 16/02/2015
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas	16/02/2015
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	12 a 18/03/2015
Data Prevista da Prova Objetiva	25/02/2015
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	23/02/2015 às 09 horas 16:00
Cancelamento de inscrições quanto a gabarito preliminar	24 a 26/02/2015
Publicação do resultado final da prova objetiva e do gabarito oficial	30/02/2015
Reenvio de recursos contra a publicação do resultado final da prova objetiva	24/03 a 01/04/2015
Publicação do Resultado Final	05/04/2015
Concessão das Matrículas Aprovadas	08 a 10/04/2015
Inscrições Aprovadas	13/04/2015

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - PROCESSO Nº 14/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/14, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por Item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2015 de 04/02/2015.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura.
 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).
 - 2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
 3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 24/02/2015 até as 09:00 horas.
 4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 24/02/2015 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

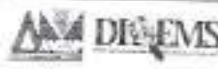
Santo Antonio do Sudoeste, em quatro dias de fevereiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A.AM.SOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná de garantia do autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Governo do Estado do Paraná - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

091672580

http://amsop.dioems.com.br



006 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
PROCESSO Nº 014/2015

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 18.069 de 18 de dezembro de 2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **24/02/2015, as 09:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **24/02/2015, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para perfeita execução dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1260	06.004.04.392.1301.02056	0
2015	1320	06.004.13.392.1301.02057	0

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



007 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

3.1- Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá executar o objeto satisfatoriamente.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **24/02/2015, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
DATA DE ABERTURA: 24/02/2015, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
DATA DE ABERTURA: 24/02/2015, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de



Procuração, ou Termo de Credenciamento, **conforme modelo do anexo VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópia do RG do sócio administrador;

4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

4.1.4 - A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o programa está disponível no site www.pmsas.pr.gov.br na aba **PREFEITURA - Licitações**) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação do item cotado;



003 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- b)** preço unitário por item do serviço licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d)** dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f)** prazo de entrega não superior ao exigido no edital.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- 8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
 - c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

010

licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



011 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

9- DA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile).

- Serão aceitas apenas cópias legíveis;

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de

prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1- As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros;



012 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- j-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- j-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;
- l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer



30 013 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

(VER SE TEM QUE ALTERAR)

n) A licitante deverá comprovar que o profissional (para cada item) faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou lei contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários.

9.2 - Documentos facultativos

9.2.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

9.2.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**anexo VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

9.2.1.2 - A declaração juntamente com a certidão simplificada deve ser entregue junto com os documentos de credenciamento, a não apresentação no início da sessão decairá do direito previsto na Lei complementar nº 123/2006.

9.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal**, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.1 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

9.3.2 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

9.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



014 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

9.4- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.5- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser iniciado até 01 (um) dia, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antônio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.



13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado em 12 (doze) parcelas mensais após execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS




0168

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.
- 17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, quatro dias de fevereiro de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA



31 017 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3258	INSTRUTOR DE CANTO CORAL - 20 (vinte) horas semanais, para aulas aos jovens e idosos e ainda desenvolver o Projeto Musica na Escola da Secretaria de Educação devendo desenvolver a percepção auditiva e a memória musical através de jogos musicais; possibilitar que os alunos aprendam a utilizar e cuidar da voz como meio de expressão e comunicação musical; estimular a pesquisa, exploração, composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedências através da produção de instrumentos; conhecer usos e funções da música produzida em diferentes épocas e por sociedades distintas através de músicas folclóricas e hinos; conhecer, apreciar e adotar atitudes de respeito diante da variedade de manifestações musicais do Brasil e do mundo; criar oportunidades de cultura e lazer para os estudantes e criar atividades musicais que possibilitem envolver a participação dos pais e sociedade através de festivais internos.	12,00	UN	1.200,00	14.400,00
2	3255	PROFESSOR PARA AULA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS GAÚCHA - 12 (doze) horas mensais	12,00	UN	1.200,00	14.400,00
TOTAL						28.800,00

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 03/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 03/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a)Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b)Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d)Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 03/2015, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e)Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

[Nome da Empresa]
CNPJ/MF Nº _____, sediada
[Endereço Completo]

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

[Local e data]

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 03/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV,

letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n°. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CNPJ N° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CPF N° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 2 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA (ENVIADO POR EMAIL) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

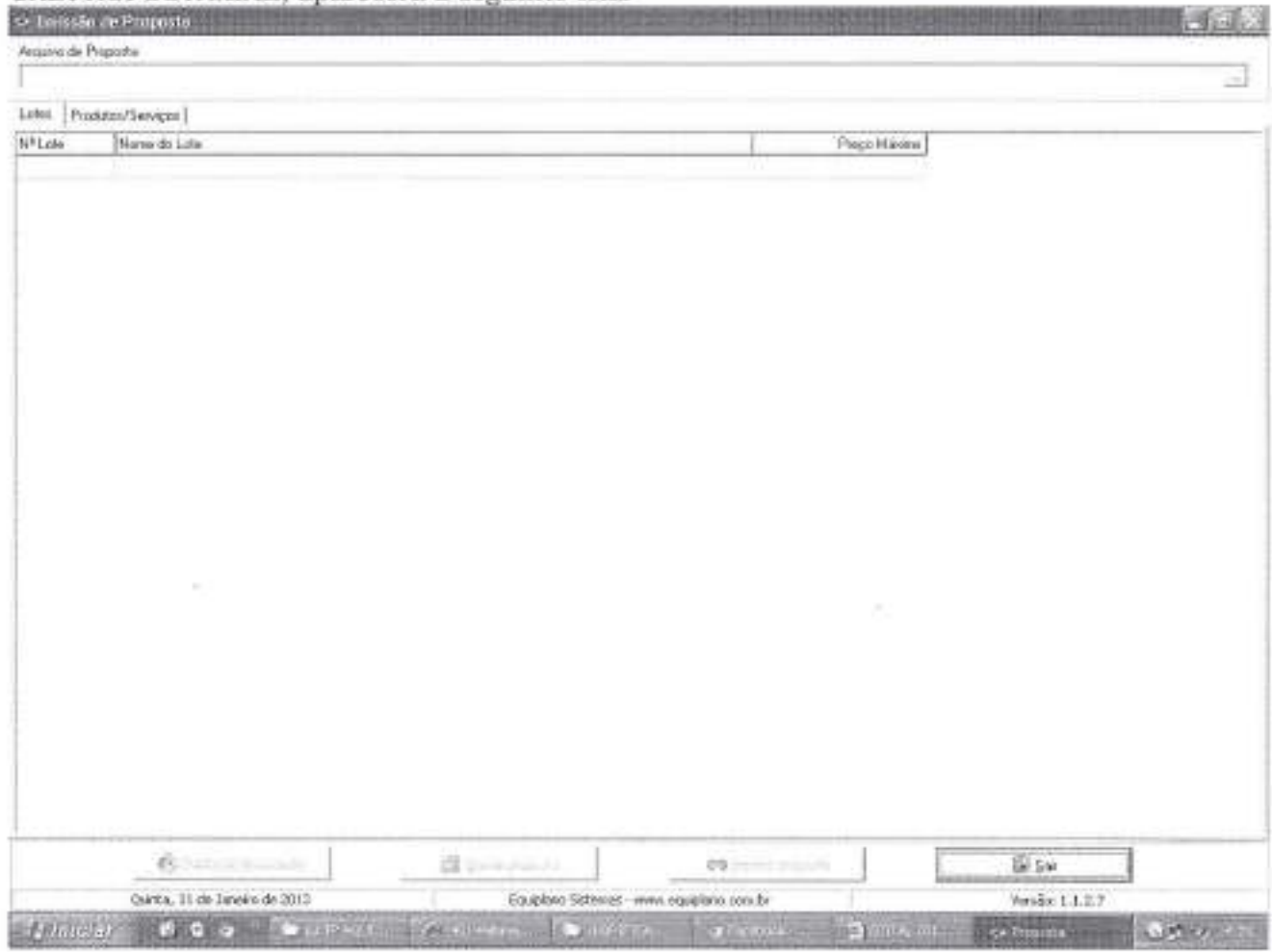
3.1 No email enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



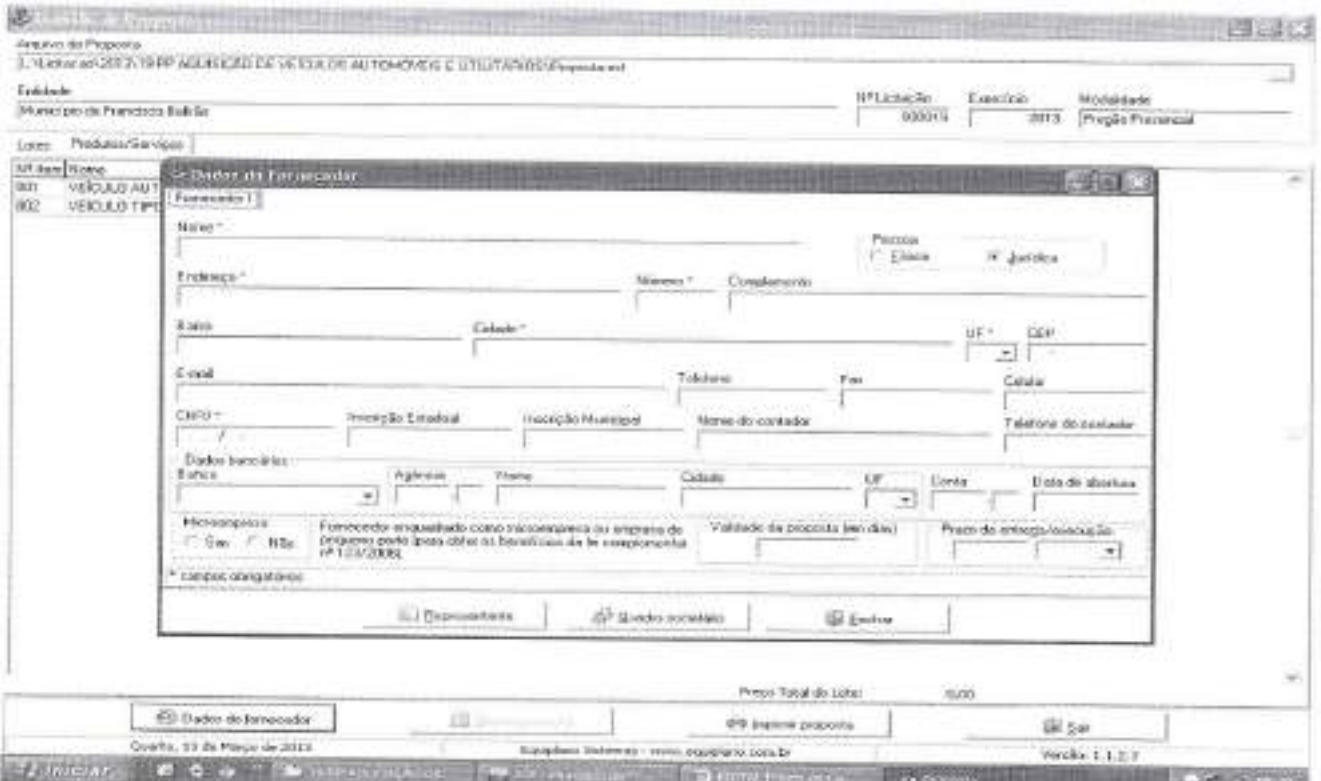
3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:



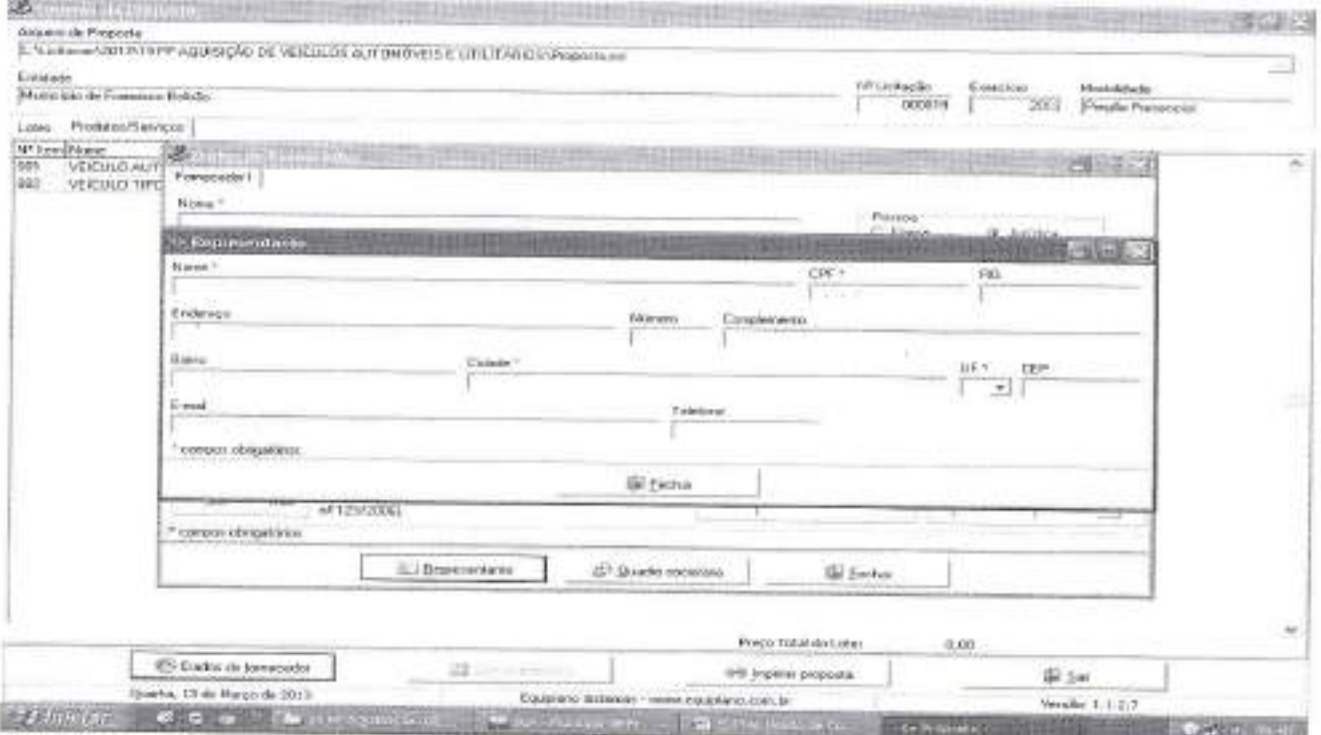
3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: **Marca e Preço Unitário**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

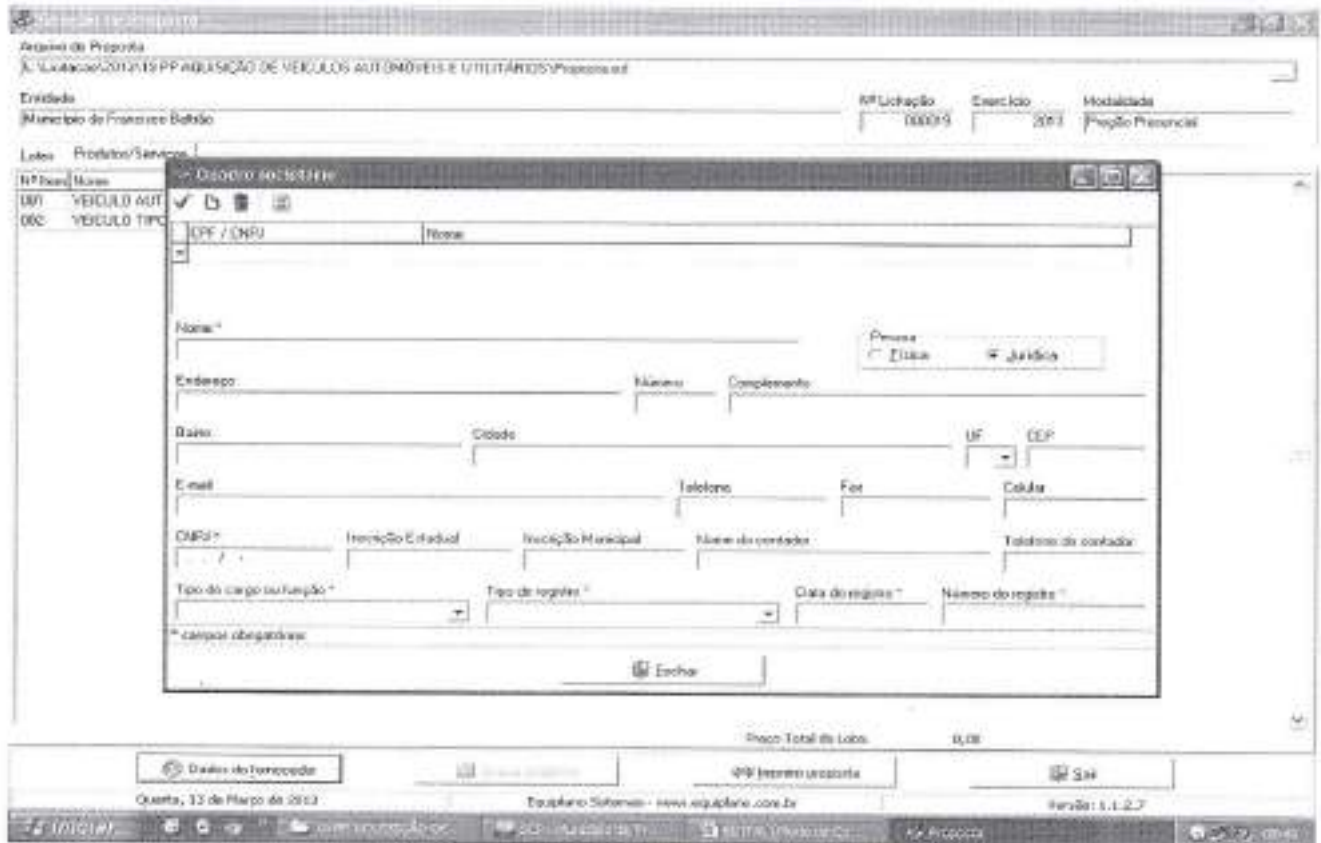
3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).



3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim sucessivamente;



3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
- 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



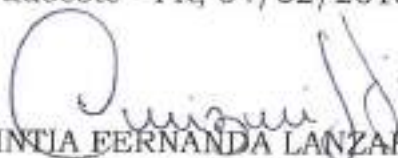
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 03/2015, de 04/02/2015, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04/02/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015 09:19
Para: 'Licitação Makro'
Assunto: RES: Solicitação do edital PR/3/2015
Anexos: EDITAL PP 003 2015.doc

(SE HOUVER INTERESSE EM PARTICIPAR SOLICITAR A PROPOSTA)

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: Licitação Makro [mailto:licitacao@institutomakro.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 12 de fevereiro de 2015 14:10
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Fwd: Solicitação do edital PR/3/2015

Boa tarde!

No aguardo.

----- Mensagem encaminhada -----

De: Licitação Makro <licitacao@institutomakro.com.br>
Data: 10 de fevereiro de 2015 08:30
Assunto: Solicitação do edital PR/3/2015
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br

Bom dia!

Gostaríamos de receber o edital PR/3/2015, contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaucha para atender o departamento de cultura, que será realizado dia 24/02/2015.

Nossos dados:

Razão Social: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos LTDA - ME

CNPJ: 05.501.153/0001-36
Endereço: Rua Rocha Pombo, 1.335 - Centro
Município: Campo Mourão - PR
Telefone: (44) 3523 9863

Contato: Gabriela Beloti – Sócia Administradora
Telefone: (44) 9900 1165 – 3525 2619

Contato: Vanessa Lucca - Secretaria
Telefone: (44) 3523 9863

OBS: Se houver proposta eletrônica (Executável), favor encaminha para o seguinte email;
institutomakro2014@hotmail.com

Desde já agradecemos a atenção, e aguardamos vosso retorno.

Att.

Vanessa Lucca Camargo
Setor Administrativo
Instituto Makro Marketing
(44) 3523 9863

Vanessa Lucca Camargo
Setor Administrativo
Instituto Makro Marketing
(44) 3523 9863

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

CRISTINA BONFLEUR - MEI.
CNPJ/MF Nº 18.332.714/0001-62, sediada na Rua Romualdo Rubens Schneider, 06, Bairro Jardim Arize, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000.

O representante legal da empresa CRISTINA BONFLEUR - MEI., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 24 de Fevereiro de 2.015.

Cristina Bonfleur
CRISTINA BONFLEUR
(assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 24/02/15
Horário: 08h:50m
2320
Comissão de Licitações

Debm. Agostini
Crist. Bonfleur

u *E*



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.332.714/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2013
NOME EMPRESARIAL CRISTINA BONFLEUR 06146243981				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUSICALIZACAO ISABELE				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO R Romualdo Rubens Schneider		NÚMERO 06	COMPLEMENTO	
CEP 85.710-000	BARRIO/DISTRITO Jardim Arize	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cantoraacrisbb@hotmail.com		TELEFONE (46) 8405-1137		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/02/2015 às 08:53:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Dolores Aguiar

U E

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/02/2015

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CRISTINA BONFLEUR 06146243981

Nome do Empresário

CRISTINA BONFLEUR

Nome Fantasia

MUSICALIZACAO ISABELE

Capital Social

500,00

Nº da Identidade

83179350

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

061.462.439-81

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/06/2013

Números de Registro

CNPJ

18.332.714/0001-62

NIRE

41-8-0175192-0

Endereço Comercial

CEP

85710-000

Logradouro

RUA Romualdo Rubens Schneider

Número

06

Bairro

Jardim Arize

Município

SANTO ANTONIO DO SUDESTE

UF

PR

Ponto de Referência

Frente ao Centro de Eventos

Atividades

Data de Início de Atividades

19/06/2013

Código da Atividade Principal

85.92-9/03

Descrição da Atividade Principal

Ensino de música

Código da Atividade Secundária

1 85.92-9/99

Descrição da Atividade Secundária

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo

Osleny. Regter

Cristina Bonfleur

E

09/02/2015

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Impressão

no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcoj/consulta.asp>

038

E

Número do Recibo: ME51866283

Número do Identificador: 00006146243981

Data de Emissão:

09/02/2015

Dolamir Agostini
Cont. Best

4
E



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO BUCOBETE
 COMPRE COM O ORIGINAL
24/08/15
 [Signature]
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

UE

Do Sr. Agente Cust. Bonfleur



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

040 E

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

GN AGOSTINI

CNPJ/MF Nº 17.704.374/0001-90, sediada na Rua Silvestre Magnani, nº 420, Bairro Centro em Franchita-PR.

Credenciamos o(a) Sr.(a) DALVAN TADEO AGOSTINI, portado(a) da cédula de identidade sob nº 9.432.882-9 e CPF sob nº 066.913.679-44, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de Fevereiro de 2015.



Dalvan Tadeo Agostini
DALVAN TADEO AGOSTINI

U E

Dalvan T. Agostini

Carolina Bor



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

GN AGOSTINI

CNPJ/MF Nº 17.704.374/0001-90, sediada na Rua Silvestre Magnani, nº 420, Bairro Centro em Franchita-PR.

O representante legal da empresa GN AGOSTINI, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de Fevereiro de 2015.

Dalvan Tadeo Agostini
DALVAN TADEO AGOSTINI

Y E

Dalvan T. Agostini

Bast. Bast.

VALIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO NACIONAL: 9.432.882-9 LEVANTE EXTRAORDINÁRIO: 30/11/2001

NOME: DALVAN TADEU AGOSTINI

FILIAÇÃO: JAIR AGOSTINI

LOLANDA NEOSTROS AGOSTINI

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1942

MUNICÍPIO: DOMARCA - ANT. SUCOESTE/PA, PARANÁ

C. MASC. 3614, L. 1740-134, COLHEI 144

CPF: 9527

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

LE Nº 7.118 DE 24/08/99

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOTO

FOTO

ASSINATURA DO TITULAR

Dalvan Tadeu Agostini

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Dalvan - I. Agostini

Best Boy E

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
DALVAN TADEO AGOSTINI 06691367944

Nome do Empresário
DALVAN TADEO AGOSTINI

Nome Fantasia
GN AGOSTINI

Capital Social
5.000,00

Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**
94328829 SSP PR 066.913.679-44

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
ATIVO 07/03/2013

Números de Registro

CP **NIRE**
17.704.374/0001-90 41-8-0153672-7

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
85730-000 RUA SILVESTRE MAGNANI 420

Bairro
CENTRO

Município **UF**
PRANCHITA PR

Atividades

Data de Início de Atividades
07/03/2013

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**
85.92-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	90.01-9/02	Produção musical
2	90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
3	77.29-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
4	77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
5	85.92-9/03	Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:


Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
 ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridica/CNPJ/mcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME47314698
 Número do Identificador: 00006691367944

Data de Emissão:

Dalvan + esposa
Best. Boyl



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.704.374/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2013
NOME EMPRESARIAL DALVAN TADEO AGOSTINI 06691367944		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G^f OSTINI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-4-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R SILVESTRE MAGNANI	NÚMERO 420	COMPLEMENTO
CEP 85.730-000	BARRIO DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRANCHITA
ENDEREÇO ELETRÔNICO demarchi@rline.com.br		UF PR
TELEFONE (46) 9914-9840		
EMPRESA FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/02/2015 às 10:08:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Município de Santo Antonio do Sudoe...

Pregão Presencial 3/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.332.714/0001-62 Fornecedor: CRISTINA BONFLEUR - ME

Endereço: RUA ROMUALDO RUBENS SCHNEIDER 06 SALA - JARDIM ARIZE - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85710-000

Inscrição Estadual:

Representante: CRISTINA BONFLEUR

Endereço representante: RUA ROMUALDO RUBENS SCHREINER 06 CASA - JARDIM ARIZE - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85710-000

E-mail representante: aguinaldoelho@hotmail.com

Banco:

E-mail: aguinaldoelho@hotmail.com

Telefone: 84051137

Fax: 84051137

Telefone contador: 4635631478

RG: 83179350

CNPJ: 051.462.439-81

Conta:

Agência:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001		INSTRUTOR DE CANTO CORAL	12,00	UN	1.200,00		1.200,00	14.400,00

- 20 (vinte) horas semanais, para aulas aos jovens e idosos e ainda desenvolver o Projeto Música na Escola da Secretaria de Educação visando desenvolver a percepção auditiva e a memória musical através de jogos musicais; possibilitar que os alunos aprendam a utilizar e cuidar da voz como meio de expressão e comunicação musical; estimular a pesquisa, exploração, composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedências através da produção de instrumentos; conhecer usos e funções da música produzida em diferentes épocas e por sociedades distintas através de músicas folclóricas e híons; conhecer, apreciar e adotar atitudes de respeito diante da variedade de manifestações musicais do Brasil e do mundo; criar oportunidades de cultura e lazer para os estudantes e criar atividades musicais que possibilitem envolver a participação dos pais e sociedade através de festivais temáticos.

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

PREÇO TOTAL DO LOTE: 14.400,00
TOTAL DA PROPOSTA: 14.400,00

Cristina Bonfleur
CRISTINA BONFLEUR - ME
CNPJ: 18.332.714/0001-62

CS
Cant. Bonf.

045
045
Robson T. Aguiar

046 E

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

DATA DE ABERTURA: 24/02/2015, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE: CRISTINA BONFLEUR - MEL

CNPJ: 18.332.714/0001-62

ENDEREÇO: Rua Romualdo Rubens Schneider, 06, Jardim Arize

FONE/FAX: (46) 84051137

Município de Saratã
Antônio do Sudeste - PR

RECEBIDO
Em: 24/02/15
Horário: 09h: 50m

Comissão de Licitações

Pregão Presencial 3/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.704.374/0001-90 Fornecedor: DALVAN TADEO AGOSTINI
Endereço: RUA SILVESTRE MAGNANI 420 - CENTRO - Pranchita/PR - CEP 85730-000
Inscrição Estadual:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Contador:

Telefone contador:

RG: 94328829

CPF: 086.913.678-44

Representante: DALVAN TADEO AGOSTINI

Telefone representante:

Endereço representante: RUA SILVESTRE MAGNANI 420 - CENTRO - Pranchita/PR - CEP 85730-000

E-mail representante:

Data de abertura:

Agência: - - - /

Conta: -

Lote: 001	Lote 001	Qtda.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	12,00	UN	1.200,00		1.200,00	14.400,00
003	PROFESSOR PARA AULA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS GAUCHA - 12 (doze) horas mensais						

PREÇO TOTAL DO LOTE: 14.400,00

TOTAL DA PROPOSTA: 14.400,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

Dalvan T. Agostini
DALVAN TADEO AGOSTINI
CNPJ: 17.704.374/0001-90

CO

Dalvan T. Agostini

Enid, Seny

047

Município de Santo
Antônio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 24/02/15

Horário: 8h49m

Confissão de Licitações

VELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)
REGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
DATA DE ABERTURA: 24/02/2015, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE: DALVAN TADEO AGOSTINI
P.J: 17.704.374/0001-90
ENDEREÇO: SILVESTRE MAGNANI Nº 42 CENTRO PRANCHITA-PR
TELEFONE/FAX: (46) 35401676 -99149840



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18332714/0001-62
Razão Social: CRISTINA BONFLEUR 06146213981
Nome Fantasia: MUSICALIZACAO ISABELE
Endereço: RUA ROMUALDO RUBENS SCHNEIDER 06 / JARDIM ARIZE /
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2015 a 03/03/2015

Certificação Número: 2015020211031910018050

Informação obtida em 10/02/2015, às 18:39:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Douglas T. Aguiar
Coord. Ariz. **UE**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTINA BONFLEUR 06146243981 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 18.332.714/0001-62
 Certidão nº: 80027226/2015
 Expedição: 10/02/2015, às 20:02:21
 Validade: 08/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Certifica-se que **CRISTINA BONFLEUR 06146243981 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.332.714/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Debra + Agos. 10/02/15
 Gest. - Bonf - 4 E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTINA BONFLEUR 06146243981
CNPJ: 18.332.714/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:43:39 do dia 20/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2015.

Código de controle da certidão: **4197.7EE1.B541.77D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E
Adson T. Ayres
Cust - 303

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012847215-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.332.714/0001-62

Nome: **CRISTINA BONFLEUR 06146243981**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Relan T. Aguiar
Crist. Bonf.

Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 158 / 2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/03/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 11 de Fevereiro de 2015

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETZX44X3RQ3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CRISTINA BONFLEUR - MEI

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	18.332.714/0001-62		27236

ENDEREÇO

RUA ROMUALDO RUBENS SCHNEIDER, 06 - JARDIM ARIZECEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

E

Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379

Adriano T. Aguiar
4
Cristina Bonfleur

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

054 E

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CRISTINA BONFLEUR

CNPJ 18.332.714/0001-62, no período compreendido entre a presente data e os últimos 17 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 19 de Fevereiro de 2015

Marines Buganca Ragazon
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



E
Declaro a f. Agost
Cost. - Bonf.


DECLARAÇÃO

Eu, **AGUINALDO RAFFAELLI**, brasileiro, solteiro, de maior, técnico contábil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 685, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.339.449-8 SSP/PR, inscrito no CRC/PR nº 061460/O-2, e inscrito no CPF nº 007.761.439-99, **DECLARO** para os devidos fins a que fizerem necessários, que a empresa **CRISTINA BONFLEUR - MEI.**, empresa inscrita no CNPJ nº 18.332.714/0001-62, estabelecida em Santo Antonio do Sudoeste - PR, é optante do SIMEI e segundo as suas obrigações conforme a Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, não está obrigada a apresentar Balanço Patrimonial e DRE, nem livro diário registrado, e nem certidão simplificada.

E para que surta seus efeitos legais, dato e assino a presente em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 11 de Fevereiro de 2015.


AGUINALDO RAFFAELLI
CRC/PR 061460/O-2
Técnico Contábil.


Adson + Agn. Lu
4
Crist. Bonf.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

DECLARAÇÃO (*)

CRISTINA BONFLEUR - MEI.

CNPJ/MF Nº 18.332.714/0001-62, sediada na Rua Romualdo Rubens Schneider, 06, Bairro Jardim Arize, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 24 de Fevereiro de 2.015.

Cristina Bonfleur

CRISTINA BONFLEUR

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Deleu J. Agostini
E 4
Paul. Bonfleur

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 03/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 03/2015, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 24 de Fevereiro de 2.015.

Cristina Bonfleur
 CRISTINA BONFLEUR
 (assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Dolan + Agostin
4
Paul. Caj.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 03/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 24 de Fevereiro de 2.015.

Cristina Bonfleur
CRISTINA BONFLEUR
(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Edson T. Azevedo
E
Bonfleur

59 E

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)
 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015
 DATA DE ABERTURA: 24/02/2015, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE: CRISTINA BONFLEUR - MEL.
 CNPJ: 18.332.714/0001-62
 ENDEREÇO: Rua Romualdo Rubens Schneider, 06, Jardim Arize
 FONE/FAX: (46) 84051137

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
 Em: 24/02/15
 Horário: 09h:50m

 Comissão de Licitações

060

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DALVAN TADEO AGOSTINI MEI

CNPJ 17.704.374/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 17 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 09 de Fevereiro de 2015

M. B. Ragazon
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

E U
Cont. Genobio Nardi
Dalvan T. Agostini

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17704374/0001-90
Razão Social: DALVAN TADEO AGOSTINI 06691367944
Nome Fantasia: GN AGOSTINI
Endereço: RUA SILVESTRE MAGNANI 420 / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012612303642804052

Informação obtida em 09/02/2015, às 10:34:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Gen. Bay
Dalvan T. Agostini



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

062

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DALVAN TADEO AGOSTINI 06691367944
CNPJ: 17.704.374/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:43:27 do dia 09/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2015.

Código de controle da certidão: **62FE.69C1.3BC2.752F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E

Base - Base -
Dalvan T. Agosto

f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

063

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: DALVAN TADEO AGOSTINI 06691367944
CNPJ: 17.704.374/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:30:42 do dia 09/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2015.

Código de controle da certidão: **E5DF.3B9E.9120.5579**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E

4
Cust. Supl.
Dalvan T. Agostini

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012838201-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.704.374/0001-90

Nome: **DALVAN TADEO AGOSTINI 06691367944**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

E 4
Cert. Neg.
Dalvan T. Agostini



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALVAN TADEO AGOSTINI 06691367944 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.704.374/0001-90
Certidão n°: 79701292/2015
Expedição: 09/02/2015, às 10:47:52
Validade: 07/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DALVAN TADEO AGOSTINI 06691367944 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.704.374/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4
Part. 1. Ago 15
Dalvan
E



CERTIDÃO NEGATIVA 15.014/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, através do Departamento de Tributação, certifica para os devidos fins que se fizerem necessários, que revendo o Livro de Lançamento de Contribuinte, constatei que referente a Empresa **DALVAN TADEO AGOSTINI**, inscrita no CNPJ 17.704.374/0001-90, Cadastrado no Cadastro Econômico nº 01498-0, situada na Rua Silvestre Magnani, 420 centro - Pranchita PR, nada consta com referência a débitos.

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados após a emissão desta.

Por ser expressão da verdade e para que surta os desejados efeitos legais, assino a presente certidão em duas vias de igual teor e forma.

Pranchita, 09 de Fevereiro 2015.

Estado do Paraná
Pref. Munic. de Pranchita
Sec. Munic. de Finanças

09 FEV. 2015

Departamento
Cadastro e Tributação


Chefe do Departamento de Tributação

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

067 E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 03/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de Fevereiro de 2015.


DALVAN TADEO AGOSTINI

E 4
Cust. Ass. P.
Dalvan T. Agostini



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

008 E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

DECLARAÇÃO (*)

GN AGOSTINI

CNPJ/MF Nº 17.704.374/0001-90, sediada na Rua Silvestre Magnani, nº 420, Bairro Centro em Franchita-PR.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de Fevereiro de 2015.


DALVAN TADEO AGOSTINI

E 4
Cust. 150/15
Dalvan Agostini



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

039 E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 03/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:



- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 03/2015, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de Fevereiro de 2015.


DALVAN TADEO AGOSTINI

070 E

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
DATA DE ABERTURA: 24/02/2015, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE: DALVAN TADEO AGOSTINI
CNPJ: 17.704.374/0001-90
ENDEREÇO: SILVESTRE MAGNANI Nº 42 CENTRO PRANCHITA-PR
FONE/FAX: (46) 35401676 -99149840

Município de Santo
Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 24/02/15
Horário: 8h 48m
Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

071 E

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.
Pregão Nº: 03/2015 de 04/02/2015
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

Aos vinte e quatro dias de fevereiro de 2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 18.069 de 18 de dezembro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
DALVAN TADEO AGOSTINI	17.704.374/0001-90	DALVAN TADEO AGOSTINI	Proprietário	066.913.679-44	60	12 Meses
CRISTINA BONFLEUR - MEI	18.332.714/0001-62	CRISTINA BONFLEUR	Proprietária	061.462.439-81	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

CRISTINA BONFLEUR - MEI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE CANTO CORAL - 20 (vinte) horas semanais, para aulas aos jovens e idosos e ainda desenvolver o Projeto Musica na Escola da Secretaria de Educação devendo desenvolver a percepção auditiva e a memória musical através de jogos musicais; possibilitar que os alunos aprendam a utilizar e cuidar da voz como meio de expressão e comunicação musical; estimular a pesquisa, exploração, composição e interpretação de		UN	12,00	1.200,00	14.400,00

4 E

Gust. Bonf



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

072 E

		sons de diversas naturezas e procedências através da produção de instrumentos; conhecer usos e funções da música produzida em diferentes épocas e por sociedades distintas através de músicas folclóricas e hinos; conhecer, apreciar e adotar atitudes de respeito diante da variedade de manifestações musicais do Brasil e do mundo; criar oportunidades de cultura e lazer para os estudantes e criar atividades musicais que possibilitem envolver a participação dos pais e sociedade através de festivais internos.						
TOTAL								14.400,00
DALVAN TADEO AGOSTINI								14.400,00
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	PROFESSOR PARA AULA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS GAÚCHA - 12 (doze) horas mensais		UN	12,00	1.200,00	14.400,00	
TOTAL								14.400,00

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

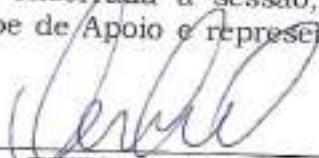
No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).


MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira


ELIANE BRUM

Equipe de Apoio


EWERALDO WAGNER

Equipe de Apoio


CARLA DA ROCHA DALL ONDER

Equipe de Apoio


CRISTINA BONFLEUR - MEI,

DALVAN TADEO AGOSTINI



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
 Relatório de Lances dos Fornecedores
 Pregão 3/2015

073 E

Página 1

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
001	001	INSTRUTOR DE CANTO CORAL				
	Fornecedor	961273	CRISTINA BONFLEUR - MEI			
	Rodada		Valor			Vencedor
	Lance Inicial		1.200,00			
	1		1.200,00			

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
001	002	PROFESSOR PARA AULA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS GAÚCHA				
	Fornecedor	981160	DALVAN TADEO AGOSTINI			
	Rodada		Valor			Vencedor
	Lance Inicial		1.200,00			
	1		1.200,00			

CARLA DA ROCHA DALL'ONDER
Membro

ELIANE BRUH
Membro

EVERALDO WAGNER
Membro

MARILIS CRISTINA TOMINE
Pregoeiro

DALVAN TADEO AGOSTINI
DALVAN TADEO AGOSTINI

CRISTINA BONFLEUR - MEI
CRISTINA BONFLEUR



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
Mapa da Licitação
Pregão 3/2015

Data abertura: 24/02/2015 Data julgamento: 24/02/2015 Data homologação: Página 1

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ 17.704.374/0001-00 Preço	Marca	CNPJ 18.382.714/0001-02 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001 INSTRUTOR DE CANTO CORAL	UN	12,00	0,00		1.200,00 *	
002 PROFESSOR PARA AULA DE DANÇAS	UN	12,00	1.200,00 *			
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			54.800,00		14.400,00	
TOTAL GABINHO PELO FORNECEDOR						

CNPJ 17.704.374/0001-00 - DALVAN TADEU AGOSTINI

CNPJ 18.382.714/0001-02 - CRISTINA BONFLEUR - MEI

Empenho: diário em 2010 a
FOL - Frustrado 009 - Deserto EMP - Empate MEI - Empate ME
24/02/2015 09:53:36

8



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015

Classificação por item

Pregão 3/2015

075

C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 3258 INSTRUTOR DE CANTO CORAL				
581273-0 CRISTINA BONFLEUR - ME	18.332.714/0001-62	Classificado		1.200,00
Item 002: 3255 PROFESSOR PARA MULA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS GAÚCHA				
551050-5 DALYAN TADEO AGOSTINI	17.704.374/0001-90	Classificado		1.200,00

Qtd. itens desertos: 000
Qtd. itens frustrados: 000



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 3/2015

076 E

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Set	
Fornecedor: 561273-0 CRISTINA BONFLZUR - ME									
CNPJ: 16.332.714/0001-62 Telefone: 46-3563-8642 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	3258 INSTRUCTOR DE CANTO CORAL	UN	12,00	Classificado		1.200,00	14.400,00	*	
Fornecedor: 561060-5 DALVAN TADEO AGOSTIN									
CNPJ: 17.704.274/0001-91 Telefone: Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
002	3255 PROFESSOR PARA AULA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS GAÚ.	UN	12,00	Classificado		1.200,00	14.400,00	*	
VALOR TOTAL:								28.800,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
Relação de Participantes
Pregão 3/2015

077

E

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na Lei complementar nº 129/2006			
661200-5	17.704.374/0001-90	DALVAN TADEO AGOSTINI	Classificado
661275-0	18.332.714/0001-62	CRISTINA BONFLEUR - ME	Classificado
CNPJ de fornecedores: 002			
CNPJ total de fornecedores: 002			



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

078E

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015 de 04/02/2015.
MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
DALVAN TADEO AGOSTINI	17.704.374/0001-90	DALVAN TADEO AGOSTINI	Proprietário	066.913.679-44	60	12 Meses
CRISTINA BONFLEUR - MEI	18.332.714/0001-62	CRISTINA BONFLEUR	Proprietária	081.462.439-81	60	12 Meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):

CRISTINA BONFLEUR - MEI, empresa vencedora do item 01 do lote 01, totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

DALVAN TADEO AGOSTINI, empresa vencedora do item 02 do lote 01, totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais);

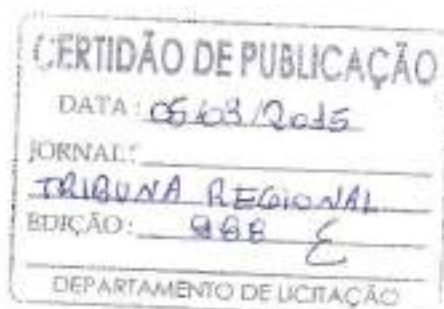
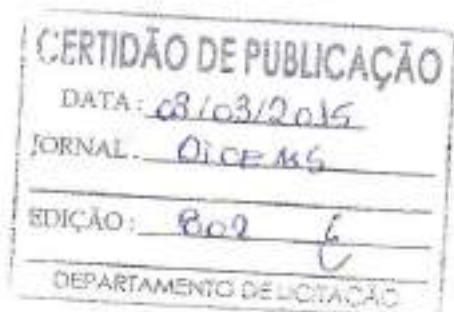
4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 03/2015 de 04/02/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24/02/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/02/2015.

Marilys Cristina Tonini

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

079

Terça-Feira, 03 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 082

Página 176 / 188

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.248/2015

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPES, instituído pela Lei Municipal nº 2.068 de 09 de Outubro de 2009, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2.068 de 09 de Outubro de 2009,
D E C R E T A:

ARTIGO 1º— Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o "COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI GERAL DAS MPES", de Santo Antônio do Sudoeste, para o biênio de 2015 a 2017, conforme segue:

Sec. de Administração	Dem. Sérgio Ribeiro
Dep. de Finanças	Luciana T. R. Anganesi
Dep. de Fiscalização	Ana Maria Bandeira
Revisor Insular de Contabilidade	Cláudio Mikke
Sec. de Controle das Contas	Cezarina Passa
Rep. de Ass. Comercial-ACESA	Artur Favero
Rep. de Apoio à Mão e Pés Imprensa - (R. Brasil) S/A	Cláudia Cidre Paganini Mauro
Rep. de Atividades de Serviço (CASA Econômica Federal)	Cláudio Diederichsen

ARTIGO 2º— A função dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPES de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

ARTIGO 3º— Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.115 de 26 de Setembro de 2013. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2013.

PUBLIQUE-SE

VALDIR OLDRA
 Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 008/2015 – PMSAS PROCESSO Nº 48/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

EMPRESA CONTRATADA: TRISTACCI E CIA LTDA, CNPJ Nº 03.505.182/0001-40, com sede na Av. Capibaribe, 610, fundos, Centro, Fianchita-PR, com valor de R\$ 6.370,00 (Seis Mil Trezentos e Setenta Reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e três dias de fevereiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

VALDIR OLDRA
 Prefeito Municipal em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 09/2015 – PMSAS PROCESSO Nº 54/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a Secretaria de Administração

EMPRESA CONTRATADA: HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.797.315/0001-00, com sede na Rua Octávio T. dos Santos, 1370, Centro, Francisco Beltrão-PR, com valor de R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dois dias de março de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2015.

VALDIR OLDRA
 Prefeito Municipal em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AYJ-2433, da Secretaria de saúde
 Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 005/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AYJ-2433, da Secretaria de saúde, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e três dias de fevereiro de 2015.

EMPRESA VENCEDORA: GRANVEL – GRANVILLE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 01.690.956/0001-44, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, 2001, Bairro São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão – PR, com um valor de R\$ 4.466,72 (Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Reais e Setenta e Dois Reais)

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de fevereiro de 2015.

VALDIR OLDRA
 Prefeito Municipal em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2015

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 006/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 24 de fevereiro de 2015.

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do prestador de serviço	Valor do item
1	1	1	11226	instituição de longa permanência para idosos	R\$ 450,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de fevereiro de 2015.

VALDIR OLDRA
 Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 de 04/02/2015.

MARLIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por item referente:

1. Objeto da Licitação
 Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome da empresa	CNPJ da empresa	Nome da responsável pela proposta	Cargo da responsável pela proposta	CNP do responsável pela proposta	Valor da proposta (R\$)	Prazo de entrega (dias)
DALVAN TADEO AGOSTINI	17.704.274/0001-80	DALVAN TADEO AGOSTINI	Proprietária	086.913.073-44	48	10 Meses
CRISTINA BONFLEUR-MEJ	18.222.714/0001-62	CRISTINA BONFLEUR	Proprietária	051.462.456-81	60	12 Meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):

CRISTINA BONFLEUR-MEJ, empresa vencedora do item 01 do lote 01, totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

DALVAN TADEO AGOSTINI, empresa vencedora do item 02 do lote 01, totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 03/2015 de 04/02/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24/02/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 821, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/02/2015.

MARLIS CRISTINA TONINI
 Pregoeira



680 E


Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

Eu, VALDIR OLDRA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 03/2015 de 04/02/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):
CRISTINA BONFLEUR - MEI, empresa vencedora do item 01 do lote 01, totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)
DALVAN TADEO AGOSTINI, empresa vencedora do item 02 do lote 01, totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais);
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 24/02/2015.


VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/03/2015
JORNAL: O DIÁRIOS
EDIÇÃO: 802 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/03/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 988 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Terça-Feira, 03 de Março de 2015

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

Eu, VALDIR OLDRA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Prajeiroa, constante da Ata do Pregão Presencial nº 03/2015 de 04/02/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):
CRISTINA BONFLEUR-MEI, empresa vencedora do item 01 do lote 01, totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)
DALVAN TADEO AGOSTINI, empresa vencedora do item 02 do lote 01, totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).
Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 24/02/2015.
VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal

SÃO JOÃO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4.175, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Cancela Licença Classista sem vencimentos ao servidor municipal André Fabiano Martins Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 51, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido, Licença Classista sem vencimentos, concedida ao Servidor André Fabiano Martins Carvalho, RG nº 6.125.423-4, pela Portaria nº 4.052, de 01.08.2014.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 02 de março de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.176, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Licitação.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 51, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitações, com mandato de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, os seguintes servidores:

I- Membros Titulares:

a) Andrea Cristina Von Fruhauf Moos, CPF nº 629.762.109-9-67, como Presidente;

b) Marivânia Vissoto, CPF nº 638.958.569-67, como Secretária;

c) Nelvir Farias, CPF nº 723.845.499-87, como Membro.

II- Membros Suplentes:

a) Heitor Leite Hartmann, CPF nº 666.960.339-20;

b) Anderson Comargo Cardoso, CPF nº 070.561.740-50.

Art. 2º Designar Andre Felipe Grieser, CPF nº 078.938.469-77, para a função de Leitor e Pregoeiro.

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 27 de fevereiro de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

EDITAL Nº 001/2015 - SMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, IVETE MARIA LORENZI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, convoca todos os cidadãos são-joanenses para participar da Audiência Pública referente ao 3º quadrimestre de 2014, a ser realizada.

Dia 09 de março de 2015, às 18h, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme programação.

Origem e aplicação dos recursos destinados à Saúde;

Serviços de Saúde prestados à população.

São João, 02 de março de 2015.

IVETE MARIA LORENZI

Gestora do FMS.

EDITAL DE CONCURSO Nº 013/2015

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº 128/2011, de 15-08-2011, homologado pelo Decreto nº 1.811, de 23-11-2011,

RESOLVE:

Comunicar o candidato abaixo relacionado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João-PR, a documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 128/2011, de 15-08-2011, os exames médicos e o Laudo de Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: PSICOLOGO

Nome	Classif
ANIBELLE KARINE DE ANDRADE	01

A não apresentação da documentação, dos exames médicos e do Laudo de Avaliação Médica Admissional, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência total do candidato.

A requisição para a realização dos exames médicos e para a Avaliação Médica Admissional deverão ser retiradas, pessoalmente pelo candidato, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, oportunidade em que assinará o Edital de Convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 02 de março de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

SAUDADE DO IGUAÇU

PREFEITURA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2015**

O Município de Saude do Iguaçu - Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que em decorrência da nova data de abertura para o dia 19/03/2015 às 14:00 horas, o prazo para visita técnica estende-se até o dia 09 de março de 2015.

Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3246-1166 ou e-mail: licitacoespsm@yahoo.com.br

Saude do Iguaçu, 02 de março de 2015.

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
Processo 40/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015**

OBJETO: Aquisição de equipamento industrial usado para confecção de paver e bloco instalado, conforme descrito em edital, os quais serão cedidos em cessão de uso a empresa do Município no incentivo a geração de empregos, conforme Carta de intenção, e conforme Lei Municipal nº 202/2005 e 390/2007-Incentivo a Indústria e Comércio.

PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de compra.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 13 de março de 2015, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu à Rua Frei Vitor Benedito, nº. 708 - Centro - Saude do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone No (046) 3246-1166 email:licitacoespsm@yahoo.com.br.

Saude do Iguaçu-PR, 02 de março de 2015.

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal



082 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 24/02/2015 e após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Por item, nº 03/2015 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):
CRISTINA BONFLEUR - MEI, empresa vencedora do item 01 do lote 01, totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)
DALVAN TADEO AGOSTINI, empresa vencedora do item 02 do lote 01, totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais);
Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2015 de 04/02/2015, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2015 de 04/02/2015.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1280	06.004.04.392.1301.02056	0
2015	1320	06.004.13.392.1301.02057	0

Santo Antonio do Sudoeste, 24/02/2015.


VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

083 E

Contrato de fornecimento nº 32/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CRISTINA BONFLEUR - MEI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VALDIR OLDRA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro CRISTINA BONFLEUR - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.332.714/0001-62, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 03/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura, nos seguintes termos:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	3258	INSTRUTOR DE CANTO CORAL - 20 (vinte) horas semanais, para aulas aos jovens e idosos e ainda desenvolver o Projeto Musica na Escola da Secretaria de Educação devendo desenvolver a percepção auditiva e a memória musical através de jogos musicais; possibilitar que os alunos aprendam a utilizar e cuidar da voz como meio de expressão e comunicação musical; estimular a pesquisa, exploração, composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedencias através da produção de instrumentos; conhecer usos e funções da música produzida em diferentes épocas e por sociedades distintas através de músicas folclóricas e hinos; conhecer, apreciar e adotar atitudes de respeito diante da variedade de manifestações musicais do Brasil e do mundo; criar oportunidades de cultura e lazer para os estudantes e criar atividades musicais que possibilitem envolver a participação dos pais e sociedade através de festivais internos.		UN	12,00	1.200,00	14.400,00
TOTAL								14.400,00

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Nº. 003/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada,



e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1280	06.004.04.392.1301.02056	0	3.3.90.39.00.00
1320	06.004.13.392.1301.02057	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será VANIA M. B. BADKE, DEPARTAMENTO DE CULTURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob



qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com



087 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de fevereiro de 2015

VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CRISTINA BONFLEUR - MEI
CNPJ Nº 18.332.714/0001-62
CRISTINA BONFLEUR
CPF Nº 061.462.439-81

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



088 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 33/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado DALVAN TADEO AGOSTINI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VALDIR OLDRA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro DALVAN TADEO AGOSTINI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.704.374/0001-90, com sede na cidade de Pranchita/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 03/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura, nos seguintes termos:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	3255	PROFESSOR PARA AULA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS GAÚCHA - 12 (doze) horas mensais		UN	12,00	1.200,00	14.400,00
TOTAL								14.400,00

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Nº. 03/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos,



089 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1280	06.004.04.392.1301.02056	0	3.3.90.39.00.00
1320	06.004.13.392.1301.02057	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º, e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.



090 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será VANIA M. B. BADKE, DEPARTAMENTO DE CULTURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o



editado ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza



092 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de fevereiro de 2015

VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DALVAN TADEO AGOSTINI
CNPJ Nº 17.704.374/0001-90
DALVAN TADEO AGOSTINI
CPF Nº 066.913.679-44

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

093 E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DALVAN TADEO AGOSTINI

CNPJ Nº 17.704.374/0001-90

Representante: DALVAN TADEO AGOSTINI

CPF nº 066.913.679-44

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

VIGENCIA: 23/02/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/03/2015
JORNAL: PLOE MS
EDIÇÃO: Vol 6
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/03/2015
JORNAL: TAQUARA REGIONAL
EDIÇÃO: 988 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR - MEI

CNPJ Nº 18.332.714/0001-62

Representante: CRISTINA BONFLEUR

CPF nº 061.462.439-81

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/02/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/03/2015</u>
JORNAL: <u>DIARIAS</u>
EDIÇÃO: <u>802 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>05/03/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>988 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

095

E

Terça-Feira, 03 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0832

Página 177 / 188

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2014
Pregão Nº 36/2014****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIOS X PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 5.592,15 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2015Pela contratante: VALDIR OLDRA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANIMARI TEREZINHA GUMARÃES - Representante Legal**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3-DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2013
Pregão Nº 60/2013****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFEC LILU LTDA.**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.695,00 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais)**DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2015

Pela contratante: VALDIR OLDRA - Prefeito Municipal em exercício e pela contratada: MARIA CLARE ALBUQUERQUE - Representante Legal

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2011
Pregão Nº 147/2011****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL NA ÁREA DE ODONTOLOGIA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.**CONTRATADA:** CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA.**VIGÊNCIA:** 25/02/2016.**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 41.949,50 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2015Pela contratante: VALDIR OLDRA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES - Representante Legal**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2011
Pregão Nº 143/2011****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DE FISIOTERAPIA-20 HORAS SEMANAIS.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.**CONTRATADA:** ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME.**VIGÊNCIA:** 27/02/2016**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais)**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2015Pela contratante: VALDIR OLDRA - Prefeito Municipal
e pela contratada: HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES - Representante Legal**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015
REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**CONTRATADA:** GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**CNPJ Nº:** 01.680.955/0001-44**Representante:** ANGELA MARIA MEIMBERG**CPF Nº:** 622.490.299-20**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AYJ-2433, da Secretaria de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.496,72 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)**VIGÊNCIA:** 23/02/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 008/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**CONTRATADA:** TRISTACCI & CIA LTDA**CNPJ Nº:** 03.605.182/0001-40**Representante:** RUDINEI TRISTACCI**CPF Nº:** 931.502.709-44**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.370,00 (Seis Mil, Trezentos e Setenta Reais)**VIGÊNCIA:** 23/02/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**CONTRATADA:** CRISTINA BONFLEUR-MEI**CNPJ Nº:** 18.332.714/0001-62**Representante:** CRISTINA BONFLEUR**CPF Nº:** 061.462.439-81**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura.**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).**VIGÊNCIA:** 23/02/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**CONTRATADA:** DALVAN TADEO AGOSTINI**CNPJ Nº:** 17.794.374/0001-90**Representante:** DALVAN TADEO AGOSTINI**CPF Nº:** 066.913.675-44**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura.**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**VIGÊNCIA:** 23/02/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2015
Processo inexigibilidade Nº 06/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**CONTRATADA:** GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI-ME**CNPJ Nº:** 21.149.405/0001-66**Representante:** GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**CPF Nº:** 778.643.361-91**OBJETO:** Contratação de empresa para obrigação de idosa, conforme autos nº 13/2011.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)**VIGÊNCIA:** 23/02/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 009/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**CONTRATADA:** HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA**CNPJ Nº:** 84.797.315/0001-00**Representante:** HERLON HENRIQUE KUHL**CPF Nº:** 768.462.109-20**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para atender a Secretaria de Administração.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.968,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)**VIGÊNCIA:** 01/03/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2015.

VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2010
Pregão Nº 70/2010****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS (01 ENFERMEIRO E 01 FISIOTERAPEUTA) PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO PROGRAMA DO CAPS.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.**CONTRATADA:** ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME.**VIGÊNCIA:** 26/06/2015**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 8.312,50 (oito mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2015

Pela contratante: VALDIR OLDRA - Prefeito Municipal

e pela contratada: HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES - Representante Legal